

r) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Imprensa Oficial de Macau.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o administrador pode subdelegar no pessoal com funções de direcção ou chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo administrador da Imprensa Oficial de Macau entre 24 de Fevereiro de 1999 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 9 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Chefe do Gabinete, *António Ganhão*.

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

##### **Despacho n.º 43/SAASO/99**

Considerando o interesse em dar continuidade ao mandato de Manuel Silvério, como membro do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau, que termina no próximo dia 19 de Março;

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º e nos termos dos n.ºs 1, 3 e 6 do artigo 6.º dos estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, renovo a nomeação de Manuel Silvério para o exercício das funções de administrador do Fundo de Pensões de Macau, a tempo parcial, pelo período de um ano e com a remuneração correspondente a 20% do vencimento do presidente do Conselho de Administração.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Março de 1999.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 5 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni*.

##### **Despacho n.º 44/SAASO/99**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º dos estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, é renovada a nomeação do coronel

r) 在澳門政府印刷署的職責範圍內簽署發往葡萄牙共和國有關部門的公文。

二、通過經政務司之確認並在《澳門政府公報》刊登的批示，署長可以將其認為對部門運作有利的權限轉授予領導主管人員。

三、對於本批示所轉授之權限，本人保留一切收回及監察權。

四、對於因使用本次授權所取得之權限而為之行為，可提起必要訴願。

五、澳門政府印刷署署長在一九九九年二月二十四日至本批示生效日所作之行為獲得追認。

一九九九年三月九日於澳門司法政務司辦公室

政務司 蕭偉華

一九九九年三月十七日於澳門司法政務司辦公室

秘書長 金智安

社會事務暨預算政務司辦公室

##### **批示 第 43/SAASO/99 號**

鑑於有意延續Manuel Silvério先生為澳門退休基金會行政管理委員會成員之委任，其委任將於三月十九日終止；

根據九月二十八日第 45/98/M 號法令核准之《澳門退休基金會章程》第三條第二款 d) 項和第六條第一款、第三款、第六款規定，延續Manuel Silvério先生兼職為澳門退休基金會行政管理人之委任，為期一年，其酬勞為行政管理委員會主席薪俸之百分之二十。

本批示由一九九九年三月二十日起生效。

豁免審計法院審核，此乃根據九月二十八日第 45/98/M 號法令第五條規定。

一九九九年三月五日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

##### **批示 第 44/SAASO/99 號**

根據九月二十八日第 45/98/M 號法令核准之澳門退休基金會章程第十三條第一款規定，Manuel Maria de Barros Cardoso de